



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CALMON, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.949.806/0001-37, com sede administrativa na Rua Miguel Dzumann, nº 315, Centro, Calmon/SC, por intermédio de seu Prefeito Municipal, HÉLIO MARCELO OLENKA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis, por meio da plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esporte e Obras.

A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, em ambiente virtual.

Início do Recebimento das Propostas: 02/04/2026 às 17h00min

Fim do Recebimento das Propostas: 17/04/2026 às 08h00min

Início da Sessão de Disputa de Lances: 17/04/2026 às 08h30min

Prazo para Impugnação ao Edital: até 14/04/2026 às 00h00min

Prazo para Pedido de Esclarecimentos: até 14/04/2026 às 00h00min

Modo de disputa: ABERTO.

**Após a fase de julgamento, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de recurso, sendo assegurado ao licitante o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação das razões recursais, bem como igual prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação das contrarrazões pelos demais interessados.**

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esporte e Obras do Município de Calmon/SC.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, observadas as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.



## 2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços.

O registro de preços tem como finalidade possibilitar futuras contratações conforme necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante a vigência da ata poderão ser formalizadas contratações mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra ou contrato administrativo.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

Os interessados deverão estar previamente credenciados na plataforma eletrônica da BLL.

Não poderão participar da licitação empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

- estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;
- estejam em processo de falência ou dissolução;
- possuam sócios ou dirigentes com vínculo direto com agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento dos licitantes deverá ser realizado diretamente no sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



A proposta deverá conter:

- identificação do item ofertado;
- descrição do produto;
- marca, quando aplicável;
- preço unitário;
- valor total.

Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, frete, transporte e demais despesas.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública do presente Pregão Eletrônico será realizada por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, em ambiente virtual acessado pela rede mundial de computadores.

Na data e horário definidos no sistema eletrônico, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, momento a partir do qual passará a conduzir os procedimentos do certame.

Inicialmente, o Pregoeiro procederá à verificação das propostas encaminhadas pelos licitantes, avaliando sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atendam às especificações do objeto;
- apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- contenham vícios insanáveis;
- apresentem valores superiores ao limite estabelecido pela Administração;
- estejam em desacordo com as exigências do edital.

A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelos licitantes participantes.

Após a análise preliminar das propostas, aquelas consideradas classificadas serão automaticamente ordenadas pelo sistema eletrônico, dando início à fase competitiva de lances.



## 7. DA FASE DE LANCES

Classificadas as propostas, terá início a etapa competitiva do pregão eletrônico.

Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Cada licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando sempre que o lance deverá ser inferior ao último por ele apresentado.

Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real acerca do menor valor registrado.

## 8. DO MODO DE DISPUTA

O modo de disputa adotado neste pregão eletrônico será o modo aberto.

Neste modo, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

Encerrado o tempo inicial, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente da disputa, iniciando-se automaticamente um período adicional de tempo aleatório, com duração de até 10 (dez) minutos.

Durante esse período aleatório, os licitantes poderão continuar ofertando lances, sendo que o encerramento da disputa ocorrerá de forma automática pelo sistema.

Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele apresentado e registrado pelo sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

Durante a fase de lances, os licitantes serão informados em tempo real acerca do menor valor registrado, sendo vedada a identificação do licitante que o apresentou.



## 9. DA NEGOCIAÇÃO

Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter melhor preço para a Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro solicitar redução do valor apresentado ou esclarecimentos acerca da proposta.

## 10. DO JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço e ao atendimento das exigências do edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente processo licitatório, o licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) No caso de empresa individual, registro comercial;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

### 11.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT



### 11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará sanitário ou documento equivalente, quando aplicável;

### 11.4 DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor.

A existência de preços registrados não obriga o Município a realizar contratações.

As contratações ocorrerão conforme necessidade da Administração.



### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo, responsabilizando-se pela execução adequada do objeto.

Constituem obrigações da contratada:

I – fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência;

II – realizar a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

III – garantir que os produtos fornecidos apresentem qualidade adequada, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de conservação;

IV – substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, inconformidades ou que não estejam de acordo com as especificações do edital;

V – responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos até o local indicado pela Administração;

VI – manter durante toda a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII – atender prontamente às solicitações da fiscalização da Administração;

VIII – arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

IX – responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;

X – observar integralmente a legislação sanitária aplicável aos produtos alimentícios fornecidos.

XI – garantir que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo;

XII – substituir, no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações;

XIII – responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

XIV – realizar a entrega dos gêneros alimentícios no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela Administração, garantindo o adequado transporte, acondicionamento e conservação dos produtos, especialmente daqueles de natureza perecível.



#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao Município de Calmon, na qualidade de contratante:

- I – emitir as autorizações de fornecimento ou ordens de compra conforme necessidade da Administração;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital e no contrato;
- III – receber os produtos fornecidos, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas;
- IV – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências contratuais;
- V – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução da contratação;
- VI – efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste edital;
- VII – aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

15.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



15.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por

escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pela contratante será calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, aplicada sobre o valor da parcela em atraso.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 16.1 Multa por atraso

Atraso injustificado na entrega do objeto: multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, limitada a 30% (trinta por cento).

### 16.2 Multa por inexecução parcial

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



### 16.3 Multa por inexecução total

Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação.

16.4 Poderão ainda ser aplicadas as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5 A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar os danos causados à Administração.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e encerrada a fase de habilitação, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

17.1.3. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

17.1.4. Será assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante deste edital.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao item ou ato especificamente impugnado, quando assim decidido pela autoridade competente.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e eventual fase recursal, o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, observadas as disposições legais aplicáveis.

A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro quando não houver interposição de recurso ou após a decisão dos recursos eventualmente apresentados.

Concluídas as etapas do procedimento licitatório, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação, que verificará a regularidade dos atos praticados e a conformidade do certame com a legislação vigente.



Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, observadas as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

A homologação do certame não gera obrigação de contratação por parte da Administração, sendo facultada a realização das contratações conforme a necessidade do Município, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

## 19. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste processo licitatório.

Calmon/SC, 26 de março de 2026.



S.M.A.G.  
Município de Calmon  
Estado de Santa Catarina



Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000  
Fone/WhatsApp: (49) 3573-0030 / 9 9840-1552  
adm@calmon.sc.gov.br